

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

SANÇÃO A LEI Nº 950 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do projeto de lei nº 16/2023, de 24 de agosto de 2023, que originou a **Lei Municipal Nº950 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 que DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 146.172,64 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

12 de setembro de 2023

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Álvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E65EB8359FA8AAE4E6A710AE9D786C7C

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 950, 24 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 146.172,64 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Lei nº 423, de 29 de dezembro de 2022, **Crédito Especial** até o valor de **R\$ 146.172,64 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, criando os seguinte Projetos/Atividade Orçamentária e seus respectivos elementos de despesas a serem incorporados à Lei Orçamentária Anual 2023 vigente:

PODER: 2 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03301-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 032040 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 2182 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA -FMC

FONTE: 162

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
----------	---------------	-------

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
 Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 E65EB8359FA8AAE4E6A710AE9D786C7C

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

13-392-0090	Execução da Lei Compl. Nº 195/2022, de 08/07/2022 – LEI PAULO GUSTAVO	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	7.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Pessoa Física	123.872,64

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão atendidos com os recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA – LEI Nº 921, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, e na LDO – LEI Nº 931 - DE 12 DE JULHO DE 2022, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura da Secretaria de Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023

ANTONIO BARRETO DE E OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO MENDES
PREFEITURA
Capital da Amizade

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br